



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.075, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, um Crédito Adicional no valor de R\$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais), recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, para custeio do Serviço de Proteção Social Básica, a ser desenvolvido pelo Projeto Coragem, que será classificado da forma abaixo discriminada:

27.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430006.2.027 - Proteção ao Menor
FONTE DE RECURSOS: 02
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
.....R\$ 6.075,00

Artigo 2° - Os recursos destinados à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de:

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082410006.2.026 - Atenção à Terceira Idade
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
(F.222).....R\$ 6.075,00

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone: (14) 3652-9500 CEP 17300-000 Dois Córregos - SP
e-mail:juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e quinze.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -